



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO UNI-X 2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MIX VALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Endereço: ROSA BELMIRO RAMOS Número: 92
Bairro: ORTIZES Município: VALINHOS UF: SP CEP:13275-400
CNPJ/MF nº: 28.021.619/0001-00

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MIX VALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Endereço: JOSE CARLOS FERRARI Número: 79
Bairro: RESIDENCIAL SANTA MARIA Município: VALINHOS UF: SP CEP:13272-810
CNPJ/MF nº: 28.021.619/0013-35

Razão Social: ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: IMPERIO DO SOL NASCENTE Número: 350
Bairro: JARDIM AURELIA Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13033-050
CNPJ/MF nº: 05.789.313/0001-94

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2026 a 08/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2026 a 08/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1. QUEM PODE PARTICIPAR

A presente Promoção é válida para pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Brasil, com CPF ativo e válido, que realizarem compras nas lojas participantes durante o período da campanha, observadas as demais condições deste Regulamento.

Ficam impedidos de participar menores de idade, pessoas jurídicas, sócios, diretores, acionistas, cotistas, empregados e colaboradores das Promotoras e Aderentes, assim como profissionais de agências de publicidade, escritórios de advocacia e empresas prestadoras de serviços diretamente ligados à realização desta Promoção.

6.2. COMO PARTICIPAR

A campanha será realizada de forma unificada para as bandeiras ASP Supermercados, Flex Atacarejo e Enxuto Supermercados.

A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) acumulados em compras elegíveis, o Participante fará jus, simultaneamente, a 02 (dois) benefícios distintos e independentes:

(i) 01 (um) giro na roleta, para participação exclusivamente nesta Promoção nº 2026/06828, modalidade Assemelhado a Vale-Brinde, que será disponibilizado no aplicativo da respectiva bandeira e deverá ser utilizado pelo Participante para concorrer aos brindes instantâneos desta Promoção; e

(ii) 01 (um) Número da Sorte, para participação exclusivamente na Promoção nº 2026/06830, modalidade Assemelhada a Sorteio, o qual será atribuído de acordo com as regras previstas no regulamento próprio daquela promoção e utilizado exclusivamente na respectiva apuração baseada na Extração da Loteria Federal.

Os dois benefícios pertencem a promoções distintas e são independentes entre si. A utilização do giro da roleta desta Promoção não consome, altera ou substitui o Número da Sorte atribuído para a Promoção nº 2026/06830, e o Número da Sorte não poderá ser utilizado como giro ou elemento de contemplação instantânea nesta Promoção.

Os valores das compras serão cumulativos durante o período da Promoção. A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) acumulados em compras elegíveis serão gerados os dois benefícios acima descritos. Eventual saldo remanescente inferior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) permanecerá vinculado ao CPF do Participante e será somado às compras elegíveis subsequentes realizadas durante o período da Promoção.

Para participar, o consumidor deverá possuir ou baixar gratuitamente o aplicativo da rede correspondente (Enxuto, Flex ou ASP) e realizar o seu cadastro no Clube da Rede selecionada, conforme a sistemática utilizada em 2025 e confirmada pela cliente para 2026. Os aplicativos são: Supermercados Enxuto - Clube Viva Enxuto; ASP Supermercados - Clube Mais Asp; e Flex Atacarejo - Clube Flex.

Após o cadastro, o Consumidor será convidado a participar da Promoção e, quando elegível, deverá aceitar os termos e condições deste Regulamento no aplicativo correspondente. O consumidor que não concordar com os termos e condições não poderá participar da Promoção.

Não serão considerados, para efeito de participação, os produtos cuja promoção seja vedada pela legislação aplicável, inclusive aqueles

previstos no artigo 10 do Decreto nº 70.951/1972.
No momento da compra, o Participante deverá informar o seu CPF no caixa para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, o giro na roleta desta Promoção seja disponibilizado no aplicativo da rede utilizada. O giro deverá ser utilizado pelo Participante, no acesso logado ao aplicativo, até o término da Promoção, para que possa concorrer aos prêmios instantâneos. Independentemente da utilização do giro, a mesma faixa de R\$ 120,00 em compras elegíveis também gerará o Número da Sorte da Promoção nº 2026/06830, nos termos do regulamento próprio daquela promoção. Caso o CPF não seja informado ou seja digitado incorretamente, a participação não será validada, não sendo possível o lançamento posterior após a efetivação da compra e impressão do cupom fiscal.

Os giros da roleta estarão disponíveis no acesso logado do Participante no aplicativo da rede correspondente e poderão ser utilizados até o término da Promoção. É responsabilidade do Participante manter seus dados cadastrais atualizados no aplicativo, pois eles serão utilizados para contato e identificação dos contemplados. Haverá Produtos Aceleradores nesta edição da Promoção.

6.3. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A contemplação instantânea será realizada por meio de sistema próprio, com programação aleatória de distribuição dos brindes, baseada em tabela de datas e horários de contemplação. As Promotoras realizarão o registro das datas e horários considerados premiados e os manterão em sigilo até o encerramento da Promoção.

O Participante poderá ser contemplado caso o momento em que realizar o giro da roleta no aplicativo correspondente esteja determinado como premiado. Caso não haja participação no momento exato programado, o sistema considerará contemplado o Participante posterior mais próximo da data e horário determinados como premiados.

Caso o giro realizado corresponda a um horário de contemplação, a Promotora validará ou invalidará a participação de acordo com as regras deste Regulamento e, em caso de validação, o contemplado receberá o voucher automaticamente pelo app, sendo informado de sua contemplação no momento após o giro, pelo app.

6.4. LOJAS PARTICIPANTES

A cliente confirmou a manutenção, em 2026, das lojas participantes e dos aplicativos utilizados em 2025. Assim, participam desta Promoção as lojas abaixo:

Enxuto Supermercados - Aplicativo Clube Viva Enxuto
Loja Campinas John Boyd Dunlop - Campinas/SP - Avenida José Mario de Arruda Toledo, nº 440
Loja Cosmópolis - Cosmópolis/SP - Av. Monte Castelo, nº 289

ASP Supermercados - Aplicativo Clube Mais Asp
Loja ASP São Marcos - Valinhos/SP - Rua José Carlos Ferrari, nº 79
Loja ASP Paraíso - Valinhos/SP - Rua Das Gardêneas, nº 223
Loja ASP Sempre Fácil - Vinhedo/SP - Rua São Paulo, nº 120

Flex Supermercados - Aplicativo Clube Flex
Loja Flex Valinhos - Valinhos/SP - Av. Rosa Belmiro Ramos, nº 92
Loja Flex Vinhedo - Vinhedo/SP - Estrada Municipal da Capela, s/n
Loja Flex Itatiba - Itatiba/SP - Rua Iolanda Latorre Cascaldi, nº 40
Loja Flex Jaguariúna - Jaguariúna/SP - Rua Thomaz Jasso, nº 480
Loja Flex Zambon - Jaguariúna/SP - Avenida Rinaldi, nº 1100
Loja Flex Santo Antonio de Posse - Santo Antonio da Posse/SP - Rua Cynira Marques Cezar, nº 100
Loja Flex Pedreira - Pedreira/SP - Rua Dr. Arthur Moreira de Almeida, nº 384

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 10/09/2026 00:00 a 08/11/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.800 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
600	1 (um) vale-compra, sem possibilidade de saque ou transferência, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), com validade de 30 (trinta) dias corridos para uso após o recebimento.	30,00	18.000,00
720	1 (um) vale-compra, sem possibilidade de saque ou transferência, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com validade de 30 (trinta) dias corridos para uso após o recebimento.	50,00	36.000,00
480	1 (um) vale-compra, sem possibilidade de saque ou transferência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com validade de 30 (trinta) dias corridos para uso após o recebimento.	100,00	48.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.800	102.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso não sejam verificadas a veracidade, a correção ou a presença de todas as informações necessárias para a participação regular, o Participante poderá perder o direito à contemplação, observadas as regras deste Regulamento e a legislação aplicável.

Serão desclassificados desta Promoção: pessoas jurídicas; pessoas físicas menores de 18 anos ou incapazes; sócios, acionistas, diretores, cotistas e gerentes das Promotoras, bem como empregados e colaboradores das Promotoras; profissionais de agências, escritórios de advocacia e empresas prestadoras de serviços diretamente ligadas à execução da Promoção, além de quaisquer outras pessoas impedidas nos termos deste Regulamento.

Também serão desclassificados os Participantes que utilizarem mecanismos irregulares, fraudulentos ou contrários aos objetivos desta Promoção, ou que busquem criar condições artificiais de participação. As Promotoras poderão solicitar comprovantes das compras e outros documentos necessários à validação.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os vales-compra serão entregues pelas Promotoras aos Participantes Contemplados, sem qualquer tipo de ônus, no prazo legal aplicável, observado o limite de até 30 (trinta) dias após a respectiva contemplação. Os vouchers tem validade de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

Os vales-compra serão pessoais e intransferíveis e serão disponibilizados por meio de código de uso vinculado ao CPF do Participante Contemplado, em sua conta no aplicativo da rede em que a compra foi realizada.

O vale-compra será liberado na conta do Participante Contemplado após a validação de sua contemplação, observado o prazo legal de entrega, e poderá ser utilizado pelo prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento. Deverá ser utilizado integralmente em uma única compra nas lojas físicas participantes. Para utilizá-lo, o Participante Contemplado deverá informar à operadora de caixa, no momento da finalização da compra, que deseja utilizar o vale-compra como forma de pagamento.

O desconto será aplicado diretamente no valor da compra e, para confirmação da transação, será gerado pelo aplicativo um PIN randômico de validação, que deverá ser informado à operadora de caixa. O registro da data e hora de entrega do vale-compra no aplicativo será utilizado como evidência de entrega do prêmio.

Os vales-compra não poderão, em nenhuma hipótese, ser trocados ou convertidos em dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

A participação na Promoção implica também o conhecimento e a aceitação pelo Participante das características e dos limites da rede de Internet, especialmente no que se refere a desempenhos técnicos, tempo de resposta, riscos de interrupção e demais limitações de conexão. As Promotoras não serão consideradas responsáveis por falhas que possam afetar a rede de Internet, os aplicativos ou os sistemas utilizados na Promoção, quando decorrentes de fatores alheios ao seu controle.

A divulgação desta Promoção poderá ocorrer pela internet, pelo site/hotsite da promoção, aplicativos, redes sociais, mídia online e materiais de ponto de venda, podendo haver veiculação em outros meios de comunicação.

As informações e o Regulamento da Promoção serão disponibilizados nos sites das respectivas bandeiras: Enxuto Supermercados: www.enxuto.com; Flex Atacarejo: www.flexatacarejo.com.br; e ASP Supermercados: www.asphortimercado.com.br.

Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação das Promotoras possuirão valor probatório em relação à data e hora de uso dos aplicativos, aos elementos de conexão e às informações resultantes do processamento de dados relativos a esta Promoção.

As Promotoras não são responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, celulares, tablets, hardware ou software, ou por erro, interrupção, defeito, intervenção ou intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões, incluindo congestionamento na Internet, vírus, falhas de programação ou violações por terceiros.

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização, de forma clara e precisa, no Regulamento da Promoção e, conforme aplicável, nos materiais de divulgação.

11.1. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E USO DE DADOS PESSOAIS

Os Participantes Contemplados, por si ou por seus representantes legais, autorizam, de forma gratuita, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pelas Promotoras, em mídias físicas ou eletrônicas, para fins relacionados a esta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da apuração ou do término da campanha, conforme aplicável, sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus.

As Promotoras tratarão os dados pessoais dos Participantes com a finalidade de administrar a Promoção, verificar a regularidade das participações, prevenir fraudes, realizar a entrega da premiação e cumprir obrigações legais e regulatórias, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e a regulamentação aplicável às promoções comerciais. É vedada a comercialização ou cessão dos dados coletados em desacordo com a regulamentação aplicável.

Para fins de fiscalização e prestação de contas, as Promotoras poderão compartilhar os dados pessoais dos Participantes com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e com fornecedores contratados estritamente para viabilizar a execução da Promoção e a entrega dos prêmios.

Os dados pessoais coletados serão armazenados em ambiente seguro, acessível apenas por pessoas qualificadas e autorizadas, durante o período necessário à realização da Promoção e pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, prevenção a fraudes e exercício regular de direitos.

Após o encerramento da Promoção, os dados pessoais serão mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos para fins de cumprimento de obrigações legais e regulatórias, prevenção a fraudes e exercício regular de direitos.

11.2. RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

As Promotoras não poderão ser responsabilizadas por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos, nem por problemas decorrentes de falta de energia elétrica, conexão de internet ou situações de caso fortuito ou força maior.

É expressamente proibida a utilização de sistemas, softwares ou quaisquer métodos automáticos e repetitivos que criem condições artificiais de participação. A prática de conduta irregular, desleal ou que atente contra os objetivos da Promoção poderá acarretar a imediata exclusão do Participante.

As empresas Apple e Google não possuem qualquer vínculo com esta Promoção, atuando apenas como proprietárias das plataformas digitais que permitem o acesso aos aplicativos, caso estes sejam utilizados na mecânica. Toda a responsabilidade pela realização da campanha é das Promotoras.

11.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que façam parte da Promoção são estritamente proibidas, salvo autorização dos respectivos titulares.

11.4. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelas Promotoras por meio dos canais oficiais de atendimento. Persistindo-as, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

As dúvidas e controvérsias poderão ser encaminhadas também à Central de Relacionamento pelo telefone (19) 99621-0020.

11.5. FORO

Fica eleito o foro do domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPCP após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.